

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 115/74
Aprovado por Deliberação
de 30/01/1974

PROCESSO CEE Nº 087/74

INTERESSADO: PATRICIA MATHILDE RIETTE

ASSUNTO: Aproveitamento de estudos realizados no País, no Liceu
Pasteur de São Paulo

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

REALOTOR: Conselheiro Padre Lionel Corbeil

HISTÓRICO: Patricia Mathilde Riette, filha de Geoges Riette, e de dona
Huguette Cécile Riette, nascida em São Paulo, aos 16 de novembro de
1952, Carteira de Identidade RG nº 6.306.007, domiciliada e residente
em São Paulo, a Rua Iaiana, 368, vem requerer aproveitamento de estu-
dos realizados no Liceu Pasteur de São Paulo.

A requerente fez os seguintes estudos no Liceu Pasteur
de São Paulo:

- a) curso primário, com 5 séries;
- b) curso ginásial, com 4 séries;
- c) curso colegial, com 3 séries, obtendo o "Baccalauréat".

FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada estudou a disciplina Língua Portuguesa du-
rante os 12 anos de seus estudos; os mesmos, realizados no liceu Pasteur
podem ser considerados equivalentes aos de 1º e 2º graus do ensino bra-
sileiro.

O pedido de equivalência de estudos terá amparo legal no
art.100, da Lei federal nº 4.024/61, está infomado de acordo com a Re-
solução CEE nº 10/65 e encontra apoio em Jurisprudência, fermada neste
Conselho para casas análogos.

COCNLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente a equivalência
de estudos realizados por PATRÍCIA MATHEILDE RIETTE no Liceu Pasteur, de
São Paulo, a nível de conclusão da 3ª série do ensino do 2º grau do sis-
tema de ensino do estado de São Paulo, devendo a requerente submeter-se
a exames especiais a ser aprovada nas disciplinas: História do Brasil,
Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Organização So-
cial e Política do Brasil.

Eis meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 30 de Janeiro de 1974

a) Consleheiro Padre Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua compe-
tência, deferida pela deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por de-
liberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação,
adota como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.
Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnauldo Lau-
rindo Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das sessões da CESG, em 30 de janeiro de 1974.

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente